



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/LP-0048, outorga a presente

Licença Prévia Nº 28/2024

em favor de AGROINDUSTRIAL SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 29.881.113/0001-25, sediado na Rod. Josué Passos, Km 04, Lote 01, S/N, Zona Rural, Nossa Senhora Da Gloria, SE, CEP 49.680-000, **para fabricação de farinha milho e derivados, exceto óleo de milho e as demais atividades econômicas secundárias, no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas geográficas: 8866251/674672.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 15:18:06 do dia 02/12/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 02/12/2025.
02. O código de controle desta licença é **<d0db671861cb5e8ff387dd7491985a91>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 28/2024

Código: d0db671861cb5e8ff387dd7491985a91

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, a Adema.
3. Esta Licença aprova a localização e a concepção, bem como autoriza a elaboração do projeto para fabricação de farinha milho e derivados, exceto óleo de milho e as demais atividades econômicas secundárias, localizado na Rodovia Josué Passos, Km 04, Zona Rural, no município de Nossa Senhora Da Glória, nas coordenadas geográficas UTM N = 8866251E = 674672, com uma área total de 70.462,88 m² e área construída de 20.138,00 m², para a sua implantação.
4. A localização delimitada da área para o empreendimento apresenta as seguintes coordenadas em UTM:
Área total de 70.462,88 m² consta dos seus vértices:
 - V1 – N = 8.866.251,16 E = 674.672,62
 - V2 – N = 8.866.232,64 E = 674.679,53
 - V3 – N = 8.866.214,93 E = 674.686,02
 - V4 – N = 8.866.197,28 E = 674.692,52
5. Quando da solicitação da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar:
 - Memorial Descritivo completo do empreendimento, com projeto para fabricação de farinha milho e derivados, exceto óleo de milho e as demais atividades econômicas secundárias.
 - Projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários e detalhamentos das unidades, conforme NBRs 7229/93 e 13969/97, com a concepção constituída das unidades de caixa de gordura, tanque séptico, filtro anaeróbio (detalhamento pela NBR 13.969/97) e sumidouro (independente da unidade de sumidouro do sistema de tratamento de efluentes oleosos).
 - Projeto do sistema de tratamento dos efluentes oleosos, com a concepção constituída das unidades de caixa retentora de areia, caixa separadora de areia e sumidouro (independente da unidade do sistema de tratamento de efluentes sanitários).
 - Projeto de drenagem das águas pluviais.
 - Projeto arquitetônico.
 - Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme Resolução Conama 307/2002.
 - Apresentar documentação de manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em cumprimento da Instrução Normativa – IN nº 001/2015.
 - Anuência do DER - Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe.
6. A empresa deverá requerer em processo independente uma Autorização Ambiental para o projeto a ser realizado de terraplenagem na área.
7. A empresa somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento após a liberação pela Adema da Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação do respectivo projeto.
8. O dimensionamento e detalhes construtivos dos projetos referentes ao sistema de tratamento dos efluentes (líquidos, gasosos e sólidos) e drenagem das águas pluviais deverão obedecer às normas específicas.
9. Os sistemas de tratamentos de efluentes sanitários e oleosos deverão ter concepção e eficiência adequadas, de forma a atender as condições locais de lançamento, de acordo com a legislação específica.
10. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento deverá ser comunicada à Adema, com vistas à atualização na licença ambiental.